



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.515 /

## **"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DAS OBRAS DE INRA- ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM PHILADELPHIA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em visa o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 3.660/00, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Philadelphia, de propriedade de Cheung Tin Man, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 12.219/92, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/00-SOV, datado de 11 de abril de 2000, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, com algumas considerações, recebe as obras referentes a abertura de vias, galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas e pavimentações de vias;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura:

### DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados , os lotes hipotecados para garantia de execução de parte das obras de infra-estrutura do Loteamento "Jardim Philadelphia", aprovado pelo Decreto nº 5.214, de 17 de março de 1995, sendo estes;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.515 - fls. 2

Quadra K - Lotes nºs : 212, 213, 214, 216, 217, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 234 e 236

Quadra L - Lotes nºs : 240, 241, 242, 243, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 260, 261, 262, 263, 264 e 265.

Quadra N - Lotes nºs: 272, 273, 274, 275, 277, 281, 283, 284, 285, 291, 292 e 310.

Quadra O - Lote nº 352.

Quadra P - Lote nº 353.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia ao cumprimento de todas as obrigações do loteador para com o Município, sendo eles:

Quadra K - Lotes nºs 221 e 325.

Quadra L - Lotes nºs 239 e 246.

Quadra P - Lote 296.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2418, de 26/04/00.